

Art. 4º Nas situações em que o servidor estiver em usufruto de afastamento, por Licença para Tratamento da Saúde, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, Licença Prêmio ou Férias, durante o período do Recadastramento, deverá a chefia imediata, no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, comunicar à Diretoria de Recursos Humanos, que procederá à liberação do acesso ao Recadastramento para a realização no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do seu retorno às atividades.

Art. 5º Os servidores à disposição para fora do Poder Judiciário ou em cumprimento de mandato eletivo também deverão realizar o Recadastramento no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto implicará na suspensão do pagamento da respectiva remuneração na folha do Poder Judiciário e no cancelamento do acesso aos sistemas judiciais e administrativos deste Tribunal de Justiça.

§1º Após o decurso do prazo previsto no art. 1º, bem assim observadas as exceções dispostas no art. 4º deste Decreto, deverá a Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhar os dados dos magistrados e servidores que não realizaram o recadastramento às Corregedorias do Tribunal de Justiça e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização para providenciar o cancelamento dos acessos de que trata o caput deste artigo.

§2º O pagamento da remuneração aos servidores excluídos da folha de pagamento e a inativação dos acessos permanecerão suspensos, até que seja concluída a apuração dos fatos pelo órgão correccional.

Art. 7º A coordenação das atividades dispostas neste Decreto compete à Secretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Recursos Humanos/Coordenação de Registros e Concessões.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de julho de 2024.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N. 573, DE 22 DE JULHO DE 2024

Convoca Servidores que exercem a função de Administradores de Fórum, para participarem de curso de formação continuada.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos1º, inc. III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inc. XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que

o Protocolo de São Salvador de 1988, o qual foi ratificado pelo Brasil em 1999 por meio do Decreto nº 3.321, reconhecendo por parte dos Estados americanos membros, a efetivação do direito ao trabalho como pressuposto ao acesso a condições justas, equitativas, satisfatórias de trabalho e sem discriminação de qualquer natureza.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.540/2023 que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, alterada pelas Resoluções 518/2023 e 538/2023, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n.º 873, de 30 de novembro de 2020, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e as atividades desenvolvidas no âmbito institucional para prevenção e enfrentamento ao assédio.

CONSIDERANDO o alinhamento do plano estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, quanto ao conteúdo temático dos macrodesafios de Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, de Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, de Fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a Sociedade, e de Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para conflitos nos termos da Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020, e da Resolução TJBA nº 3, de 24 de março de 2021; e

CONSIDERANDO que o curso proposto pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de 1º e 2º Graus do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia busca fomentar a construção de ambientes produtivos, saudáveis e com Qualidade de Vida no Trabalho,

DECIDE

Art. 1º CONVOCAR os servidores indicados pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de 1º e 2º Graus deste Tribunal de Justiça, relacionados no Anexo Único deste Decreto, para realizarem o “Curso de gestão para prevenção e combate de condutas assediosas e discriminatórias”, promovido pelas Comissões aludidas junto com a Universidade Corporativa deste PJBA – UNICORP.

Art. 2º A ação educativa, desenvolvida em parceria com a UNICORP, será realizado na modalidade a distância, mediado por tecnologia através das plataformas disponibilizadas pela UNICORP, nos dias 07/08/2024 (quarta-feira), 08/08/2024 (quinta-feira) e 09/08/2024 (sexta-feira), das 13h30h às 17h30, obrigatória a todos os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As inscrições dos servidores relacionados no Anexo Único serão realizadas diretamente pela Unicorp, sem a necessidade de inscrição via Siec ou e-mail.

Art. 4º A Universidade Corporativa informará para os inscritos os critérios para a obtenção da aprovação e da certificação no curso oferecido, bem como as orientações de acesso, via e-mail institucional até a véspera da data do curso.

Art. 5º Eventuais dúvidas e informações necessárias à realização desta capacitação deverão ser encaminhadas para os e-mails:

unicorp@tjba.jus.br e comissaoassedio2grau@tjba.jus.br, ou pelo telefone: 3372-7734 das 08 às 18hs.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de julho de 2024.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

ANEXO ÚNICO

CURSO DE GESTÃO PARA ADMINISTRADORES DE FORUM 07 a 09 de agosto de 2024		
NOME	CARGO	COMARCA
ADONIRAM ALVES DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	BARRA
ANA MARIA LIMA SALDANHA ROCHA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	INHAMBUPE
ANAILSON DANTAS DA SILVA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	ITAPICURU
ANTONILMA DOS SANTOS MENEZES	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	IRARA
CARMELITA FELICIANO BRAGA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	CACHOEIRA
DAIANA DE ABREU MACEDO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	MONTE SANTO
DAISE SANTOS CORDEIRO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	CAPELA DO ALTO ALEGRE
DANIEL FREITAS DA SILVA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
EDMILSON RIBEIRO PALMA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	BOM JESUS DA LAPA
EVANDA MESSIAS DIAS REIS	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	POCOES
GILBERTO FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	JAGUARARI
INALDA BRANDAO DE MENEZES	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	CANDEIAS
IONE SILVA PANELLI	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	IPIAU
JOILSON MARCOS CUNHA ARAUJO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	CONCEICAO DO COITE
JOSEMILSON CANDIDO CUNHA ARAUJO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	CONCEICAO DO COITE
JUARez MENDES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	CORACAO DE MARIA
JULIETA CANA BRASIL DA SILVA SANTOS	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	RIACHAO DO JACUIPE
JURANMARYA DE OLIVEIRA COELHO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	EUNAPOLIS
LIDIA TEIXEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	CACULE
LUCIANA REIS MOTA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	ARACI
LUZENILDA SOUZA SOARES LIMA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	PIRITIBA
LUZINETE BATISTA DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	SEABRA
MARIA CATIA SANTOS DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	ITABELA
MARIA DO CARMO CRUZ SEVERO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	CAMPO FORMOSO
MARIA DO ROSARIO NEVES PEREIRA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
MARIA ENY PALHA RIBEIRO DIAS MAURICIO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	SENTO SE
MARIA SIDENY DA SILVA RODRIGUES ARAUJO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	CHORROCHO
MARILUCE DOS REIS SACRAMENTO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	SAO SEBASTIAO DO PASSE
MONICA ANDRADE MUTTI	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	GOVERNADOR MANGABEIRA
NILZA DAVID NEVES SILVA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	JACARACI
RENILDE REIS DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	RIBEIRA DO POMBAL
RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA MAIA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	IACU
YNAJA YA SOUSA BARRETO	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	BARRA DO MENDES
ZELMA MACEDO DA SILVA	ADMINISTRADOR DO FÓRUM	IPIRA